



PROCESSO Nº 297/17

PROTOCOLO Nº 14.496.373-3

PARECER CEE/CEMEP Nº 164/17

APROVADO EM 04/04/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 436/17-SUED/SEED, de 03/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado, em 02/03/17, pelo qual a Superintendente da Educação solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, apresentando a justificativa, a seguir:

A Secretaria de Estado da Educação, por meio do Departamento de Educação e Trabalho, é o órgão gestor da Educação Profissional no Estado, portanto, responsável pela implantação e implementação de políticas públicas para a rede estadual. Nesse contexto, é responsável pelo desenvolvimento das ações que devem articular as propostas do Plano de Metas do Governo, da SEED, do Plano Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação.

Ambos os Planos de Educação, o Nacional e o Estadual, estabelecem a ampliação de matrículas na Educação Profissional, desafiando os gestores a lançar novos olhares para a política da Educação Profissional. Sob novo olhar, o DET está propondo ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, por meio da oferta de cursos técnicos concomitantes ao ensino médio, apresentando neste protocolado a nova proposta pedagógica.

Cumpridas todas as etapas estabelecidas na legislação vigente, apresentamos para autorização o Plano do Curso Técnico em **COMÉRCIO EXTERIOR**, em protocolo único para instituições da Rede Pública



PROCESSO N° 297/17

Estadual de Ensino (relação em anexo), para implantação gradativa a partir do 2º semestre do ano de 2017. (fl.04)

## **1.2 Plano de Curso**

### **Dados Gerais do Curso (fl. 07)**

Habilitação Profissional: Técnico em Comércio Exterior

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios

Carga horária total do curso: 800 horas

Forma: concomitante

Regime de funcionamento: de 2º a 6ª feira, nos períodos manhã, tarde e/ou noite

Regime de matrícula: semestral

Número de vagas: ... por turma (conforme m<sup>2</sup> – mínimo de 30 ou 40)

Período de integralização do curso: mínimo de dois semestres letivos e máximo de dez semestres letivos

Requisito de acesso: estar cursando a partir da 2ª série do Ensino Médio

Modalidade de oferta: presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 08)**

O Técnico em Comércio Exterior detém conhecimento científico-tecnológicos que permite atuar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Executa as operações decorrentes de transações comerciais nacionais e internacionais: cambiais, financeiras, legais, dentre outras. Aplica regras do comércio exterior e das políticas cambiais e alfandegárias, cumprindo os trâmites aduaneiros e portuários. Participa dos processos de importação e exportação, organizando a documentação. Calcula planilhas de custo nas exportações e importações. Aplica os procedimentos de transporte, armazenamento e logística internacional.

### **Certificados e Diplomas (fl. 30)**

Não haverá certificados no Curso Técnico em Comércio Exterior, considerando que não há itinerários alternativos para a qualificação.

Ao concluir o Curso Técnico em Comércio Exterior, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Comércio Exterior, mediante comprovação da conclusão do Ensino Médio.



PROCESSO N° 297/17

### Matriz Curricular (fl. 27)



Secretaria de Estado da Educação  
Superintendência da Educação  
Departamento de Educação e Trabalho

Fl. n.º



PLANO DE CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR – CONCOMITANTE

d. **Matriz Curricular:**

Matriz Curricular					
Estabelecimento:					
Município:					
Curso: TÉCNICO EM COMÉRCIO EXTERIOR					
Forma: CONCOMITANTE			Implantação: gradativa a partir do segundo semestre de 2017		
Turno:			Carga horária: 800 horas		
			Organização: Semestral		
Nº	COD. SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES		HORAS
			1º	2º	
1	296	COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	32	32	64
2	4246	CONTABILIDADE COMERCIAL E FINANCEIRA	48	48	96
3	4247	ECONOMIA INTERNACIONAL	48	32	80
4	1305	ESPAÑHOL INSTRUMENTAL	32	32	64
5	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32		32
6	1113	INGLÊS INSTRUMENTAL	32	32	64
7	4248	LOGÍSTICA, DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTE INTERNACIONAL	48	64	112
8	206	MATEMÁTICA FINANCEIRA	32	48	80
9	4249	NOÇÕES DE LEGISLAÇÃO E DIREITO TRIBUTÁRIO	32	48	80
10	4250	OPERAÇÕES EM COMÉRCIO EXTERIOR	64	64	128
TOTAL			400	400	800

## 2. Mérito

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado nas instituições da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná.

O Departamento de Educação e Trabalho/SEED, visando ampliar e diversificar as oportunidades de Formação Profissional à população paranaense, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a ser ofertado na instituição de ensino da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, com a oferta do curso em outras modalidades.



PROCESSO N° 297/17

Segundo o DET/Seed, a instituição de ensino a ser autorizada para o funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior está relacionada à fl. 05 e quadro abaixo:

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE ENSINO QUE OFERTARÃO O CURSO TÉCNICO EM COMERCIO EXTERIOR - CONCOMITANTE AO ENSINO MÉDIO

N	NRE	MUNICIPIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	CRENCIAMENTO
1	PARANAGUÁ	PARANAGUÁ	ALBERTO GOMES VEIGA, C.E-EM PROFIS	Res. nº 4311/2016 Par. nº 2257/2016

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Comércio Exterior – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, concomitante ao Ensino Médio, a partir da data da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dois semestres letivos, carga horária de 800 horas, regime de matrícula semestral, período mínimo de integralização do curso de dois semestres letivos, presencial, a ser ofertado na instituição da Rede Pública Estadual de Ensino do Paraná, relacionada no mérito deste Parecer.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança necessárias para o funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

As instituições de ensino deverão:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;



PROCESSO N° 297/17

c) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino e o reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso da instituição de ensino relacionada no mérito deste Parecer;

b) o processo à Secretaria de Estado da Educação para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de abril de 2017.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE